



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1222 DE 10 DE OUTUBRO DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para reconstrução de ponte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Convênio para efeito de reconstrução da ponte sobre o Córrego Sete de Setembro, na estrada municipal PMP-010, Km 28, que liga o Bairro Paiquerê com o Município de Queiróz, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), para a execução da referida obra.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente a obra referida no artigo anterior, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, ficando este isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido Convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 10 DE OUTUBRO DE 1985.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 10 de outubro de 1985.


Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração